

EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 03/2026

Dispõe sobre a divulgação de informações referentes à demanda por vagas, à demanda atendida e à lista de espera em creches da rede pública municipal, em caráter suplementar à legislação federal, e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 5º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024, divulgará informações relativas:

I – à demanda por vagas em creches da rede pública municipal;

II – à demanda atendida;

III – à lista de espera existente.

Art. 2º As informações de que trata esta Lei, bem como os critérios adotados para a elaboração e organização da lista de espera, serão divulgadas por meio eletrônico oficial do Município, em formato acessível ao público.

§ 1º A atualização das informações ocorrerá periodicamente, nos termos de regulamentação do Poder Executivo.

§ 2º A divulgação observará rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedada a publicação de dados que permitam a identificação nominal das crianças, de seus pais ou responsáveis legais, devendo as informações possuir caráter estatístico e impessoal.

§ 3º O encaminhamento das informações à Câmara Municipal ocorrerá no âmbito das atribuições institucionais do Poder Executivo, para fins de acompanhamento institucional.

Art. 3º Para a organização e análise dos dados de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá promover articulação entre os órgãos municipais de educação, saúde, assistência social e direitos da criança e do adolescente, observadas as competências legais de cada órgão.

Art. 4º A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá expedir os atos regulamentares que se fizerem necessários à fiel execução desta Lei.



Paulo Geovani Barbosa Pereira

Vereador – DC

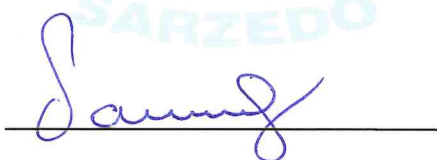
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir maior transparência na gestão das vagas em creches da rede pública municipal, por meio da divulgação da demanda existente, da demanda atendida e da lista de espera.

A proposta está em consonância com a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e com a Lei nº 14.851/2024, reforçando o dever de publicidade das informações relativas ao acesso à educação infantil.

A medida fortalece o controle social, aprimora o planejamento das políticas públicas e assegura o respeito ao princípio da publicidade, observando rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com divulgação apenas de dados estatísticos e impessoais.

Trata-se, portanto, de iniciativa que promove transparência, eficiência administrativa e efetividade ao direito fundamental à educação infantil.



Paulo Geovani Barbosa Pereira

Vereador – DC